

## TERMO DE ACORDO COLETIVO

Que fazem, de um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, doravante simplesmente denominado **SINDICATO**, entidade com sede na Rua Capitão Fernando Tatsch, 424, em Santa Cruz do Sul – RS, CNPJ nº 95.438.800/0001-03, representada por seu Diretor, **Afonso Schwengber**, e de outro lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA CRUZ DO SUL**, entidade com sede à Rua Ernesto Alves, 714, em Santa Cruz do Sul, CNPJ 95.439.089/0001-01, por seu Presidente, **Mauro Spode**, representando as empresas relacionadas na lista anexa ao presente acordo, doravante simplesmente denominadas **EMPRESAS**, ficando acordadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NA “38ª. OKTOBERFEST/FEIRASUL 2023”** - As **EMPRESAS** estão autorizadas a participar, com uso de mão-de-obra empregada, da 38ª. Oktoberfest/Feirasul 2023 a realizar-se nas dependências do Parque da Oktoberfest, localizado à Rua Galvão Costa, em Santa Cruz do Sul/RS, nos dias 05 a 08, 11 a 15 e de 19 a 22 de outubro de 2023.

**Parágrafo único** – Os empregados que forem escalados para trabalhar na Oktoberfest/Feirasul não poderão, no mesmo dia, laborar no seu local tradicional de trabalho.

**CLÁUSULA 2 – DO FUNCIONAMENTO NOS DIAS 08, 15 e 22 de outubro 2023 (domingo), 12 de outubro de 2023 (feriado)** as **EMPRESAS** poderão funcionar somente dentro do Parque da Oktoberfest, estando expressamente vedado o funcionamento nos pontos tradicionais nestes três dias.

**CLÁUSULA 3 – DO PAGAMENTO DAS HORAS TRABALHADAS NOS DOMINGOS/FERIADO** – As horas decorrentes do trabalho exercido no dia 12.10.2023 (feriado), bem como nos dias 08, 15 e 22.10/2023 (domingos) serão remuneradas mediante abono, em moeda corrente, da seguinte forma: para o empregado que trabalhar 4(quatro)horas o valor do abono será de R\$ 53,60 (cinquenta e três reais e sessenta centavos) e para o empregado que trabalhar 8 (oito) horas o valor do abono será de R\$ 107,20 (cento e sete reais e vinte centavos), por empregado, por dia trabalhado, a ser pago ao final da jornada de trabalho do respectivo dia.

**CLÁUSULA 4 – COMISSÕES** – Os empregados comissionados, além do abono previsto à cláusula 3ª, receberão os valores correspondentes às comissões devidas pelas vendas efetuadas, nas condições normais em vigor.

**CLÁUSULA 5 – DA JORNADA DE TRABALHO** – A jornada de trabalho dos empregados não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA 6 – HORAS EXTRAS** – As horas laboradas além de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período de duração a realização da Oktoberfest/Feirasul deverão ser remuneradas com adicional mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a hora normal, sem prejuízo do abono previsto à cláusula 3ª. do presente termo de acordo.

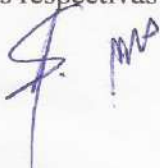
**CLÁUSULA 7 – DA ALIMENTAÇÃO** – As **EMPRESAS** deverão fornecer a cada trabalhador, por dia, o valor mínimo de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) para custear despesas com alimentação.

**CLÁUSULA 8 – TRANSPORTE** – As **EMPRESAS** deverão disponibilizar aos trabalhadores transporte, sem ônus, para os deslocamentos de suas residências ao local de trabalho e vice-versa.

**CLÁUSULA 9 – DA FOLGA** – Pelo trabalho nos dias 08, 15 e 22.10.2023 (domingos), cada empregado terá direito a folga de 1 (um) dia normal de trabalho, por dia trabalhado, independentemente da extensão da jornada cumprida.

**Parágrafo único** – As três folgas de que trata o “caput” da presente cláusula serão concedidas durante a jornada normal de trabalho, sendo 1 (uma) durante o período de realização da 38ª. Oktoberfest/Feirasul 2023 e as outras até o dia 15.11.2023.

**CLÁUSULA 10 – ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA** – As partes concordam expressamente que o presente Termo de Acordo é firmado sem prejuízo de Convenção Coletiva realizada entre os sindicatos profissional e patronal das respectivas categorias.





**CLÁUSULA 11 – MULTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Acordo obrigará à EMPRESA a pagar multa equivalente a 1 (um) Piso Mínimo da categoria, por trabalhador e em benefício do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Cruz do Sul.

**Parágrafo primeiro:** Os valores decorrentes da aplicação da multa prevista no caput da presente cláusula deverão ser recolhidos ao SINDICATO.

**Parágrafo segundo:** O recolhimento da multa prevista no caput da presente cláusula deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação da irregularidade pelo sindicato à respectiva empresa infratora.

**CLÁUSULA 12 – FORO** – Para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou discussões acerca do convencionado, as partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Santa Cruz do Sul.

**CLÁUSULA 13 – DA RELAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES DO EVENTO** – As empresas autorizadas a funcionar na 38ª. Oktoberfest/Feirasul 2023 são aquelas relacionadas em listagem anexa ao presente Termo de Acordo.

**CLÁUSULA 14 – DISPENSA DE REGISTRO NO SISTEMA MEDIADOR** – As partes dispensam o registro do presente instrumento coletivo no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, ajustando que basta o protocolo de uma cópia do mesmo diretamente na secretaria do órgão local do Ministério do Trabalho.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Acordo em 3 (três) vias, sendo uma para o Sindicato Profissional, uma para o Sindicato Patronal e outra para depósito junto ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego.

Santa Cruz do Sul, 4 de outubro de 2023

  
Afonso Schwengber

CPF nº 172.775.070-53

Sindicato dos Empregados no Comércio  
de Santa Cruz do Sul

  
Mauro Spode

CPF nº 320.298.610-49


Sindicato do Comércio Varejista  
de Santa Cruz do Sul

  
Tauâni Schwengber

Tauâni Schwengber

OAB/RS 121.399

Assessora Jurídica do Sindicato dos  
Empregados no Comércio Santa Cruz do  
Sul

  
Adriane Borba Karsburg

Adriane Borba Karsburg

OAB/RS 76.993

Assessora Jurídica do Sindicato do  
Comércio Varejista de Santa Cruz do Sul

Nome Empresa
Solange de Oliveira Serralvo Calderon EPP
Priebe & Possebon Ltda Me
Bilhares Sul America Ltda Me
Bruno Rodrigues dos Santos Rodrigues Servicos
Contel Telecom Ltda Epp
Laone Colchoes Ltda
Luane Longarai de Oliveira Vilant
Free Way Intercambio Ltda
Vip Class Producao de Eventos Ltda
Evaporsul Industris de Climatizadores Evaporativos Ltda
Ecosar Solucoes Ambientais e Com. De Reciclados Ltda Me
Multipecas Fabricacao de Maquinas e Equipamentos Industriais Ltda
Vilson Mauri Brauwers Comercio Optico Ltda
Marketing e Cobrancas Humburger Ltda
Ana Caudia Waechter e Cia Ltda
Agua Pura Com.de Purificadores de Agua Ltda
Claudete Gressler
Melina Pohl da Silva
Rafaela Freitas Nader
Luciane Camargo Petry
Nubia Terezinha Carvalho Schultz
Sirley Friedrich
Suzana Beatriz Dazmann
Mauricio Lipke Me
HG Smart Ltda
Escute Bem Aparelhos Auditivos Ltda
Elisandra Machado -vai participar em 2023
Maristela da Silva Menezes
Eloi Moraes Linhares
Biscarra Y Greco Comercio de Artigos Opticos
Aparecida Artes Moveis eireli

*Belunzi*

*MS*

*da*